



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EMENDA MODIFICATIVA AO PLC 861/2023.

"MODIFICA-SE O ART. 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 04, DE 28 DE ABRIL DE 2023, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 74, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005 E DA LEI COMPLEMENTAR N. 129, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE, RESPECTIVAMENTE, DISPÕEM SOBRE O ORDENAMENTO DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO E INSTITUI NORMAS DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE".

A Câmara Municipal de Campo Grande – MS,

Aprova:

Art. 1º Modifica-se o Art. 3 do Projeto de Lei Complementar 861/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O inciso I e IV do Art. 2º da Lei Complementar n. 129, de 09 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

I – Infrações a legislação de trânsito e **de caráter ambiental;**

(...)

IV – **Alienação de área.**” NR

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2023.

PROF. ANDRÉ LUIS
Vereador - REDE



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

JUSTIFICATIVA

O parcelamento de dívidas ambientais pode enfraquecer a eficácia das leis e regulamentações ambientais, desencorajando a responsabilidade ambiental das empresas e indivíduos. Ao permitir o parcelamento de dívidas ambientais, cria-se a possibilidade de que crimes e danos ambientais possam ser cometidos sem consequências significativas. Isso pode levar a uma cultura de impunidade e ao descaso com a preservação do meio ambiente.

A exclusão do parcelamento de dívida ambiental incentiva uma abordagem mais rigorosa e proativa por parte das agências ambientais responsáveis pela fiscalização e aplicação da lei. Sem a possibilidade de parcelamento, as empresas e indivíduos têm um maior incentivo para cumprir as regulamentações ambientais e evitar danos ao meio ambiente, pois sabem que não terão opções de escape caso sejam pegos em infrações.

Isto posto, requer o apoio dos nobres pares para a aprovação da matéria posta.



PROF. ANDRÉ LUIS
Vereador - REDE